



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 06 /91

Humildy

Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários Ativos e Inativos e pessoal do Magistério desta Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos, bem como do pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Campos Altos, obedecendo o índice de aumento de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento Programa para este exercício de 1991.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1991.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 19 de 06 /1991-

Andrade
Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

APROVADO

Edmundo Alves

Almeida
José Adolfo Pinho

fam. Dias da Costa
Silvano de Paula Martins
Abalo Euclides Deus

Ronaldo José Berino

Diva Ribeiro B. Sampaio
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
José Góes
Presidente

19.06.91